

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares, notas técnicas, cadernos pedagógicos, planos de formação, instrumentos de acompanhamento e demais documentos necessários à execução desta Portaria.

Art. 16. A implementação prevista nesta Portaria deverá observar as competências e atribuições do órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino, especialmente quanto à aprovação de referenciais curriculares, matrizes curriculares e demais documentos cuja aprovação seja de sua competência.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ilha Grande – PI, 27 de julho de 2026.

Angela Maria Galvão Oliveira
ANGELA MARIA GALVÃO OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Id:0CC56CDFF48D6BD2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA VITURIANO RIBEIRO Nº 292, CENTRO.



PORTARIA Nº. 004/SEDUC/2026.

“Institui a Comissão Municipal de Implantação da BNCC da Computação e da Educação Digital e Midiática no âmbito da rede municipal de ensino de Ilha Grande – PI”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ILHA GRANDE – PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996 - LDB;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do currículo municipal às normas nacionais sobre Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à Condicionabilidade V do VAAR/Fundeb, prevista no art. 14 da Lei nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de alinhamento dos referenciais curriculares municipais à BNCC, ao Complemento Computação à BNCC, ao Currículo do Piauí e às normas do respectivo sistema de ensino;

CONSIDERANDO a importância da participação técnica, pedagógica, administrativa e democrática na elaboração, revisão e implementação dos documentos curriculares municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica Municipal de Implantação da Computação na Educação Básica e de Adequação Curricular para atendimento à Condicionabilidade V do VAAR/Fundeb, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de ILHA GRANDE – PI.

Art. 2º A Comissão será constituída de forma multiprofissional, integrando representantes da gestão educacional, da coordenação pedagógica, das etapas e modalidades da Educação Básica e da gestão escolar, observada a estrutura e a disponibilidade da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
(Continua na próxima página)

VII – as estratégias de avaliação e acompanhamento da aprendizagem; e

VIII – as orientações para a inclusão, acessibilidade, uso seguro, ético, crítico e responsável das tecnologias digitais.

Art. 7º Concluída a elaboração, o Referencial Curricular Municipal de Computação e Educação Digital e Midiática será submetido à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Educação, ou do órgão competente do Sistema Municipal de Ensino, conforme a legislação municipal aplicável.

Parágrafo único. A implementação curricular da Computação observará o Referencial Curricular Municipal após sua aprovação pelo órgão competente do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, promoverá as providências necessárias à elaboração, discussão, aprovação e implementação do Referencial Curricular Municipal, assegurando, sempre que cabível, a participação dos profissionais da educação e das unidades escolares da Rede Municipal.

Art. 9º Enquanto não concluído e aprovado o Referencial Curricular Municipal de Computação, as ações pedagógicas relacionadas à elaboração, discussão, aprovação e implementação do Referencial Curricular Municipal, assegurando, sempre que cabível, a participação dos profissionais da educação e das unidades escolares da Rede Municipal.

Art. 10 Após a aprovação do Referencial Curricular Municipal, as unidades escolares deverão promover, de forma progressiva, a adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos, planos de ensino, planejamentos pedagógicos e demais documentos curriculares às orientações nele estabelecidas.

CAPÍTULO IV

DA FORMAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação promoverá, progressivamente:

I – formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e equipe técnica;

II – orientação técnica para atualização dos Projetos Político-Pedagógicos;

III – elaboração e disponibilização de orientações pedagógicas, planos de ensino, sequências didáticas e materiais de apoio;

IV – acompanhamento pedagógico da implementação nas unidades escolares;

V – diagnóstico periódico da infraestrutura tecnológica disponível;

VI – planejamento para aquisição, manutenção e utilização pedagógica de equipamentos e recursos tecnológicos;

VII – promoção de práticas pedagógicas que valorizem o uso seguro, ético, crítico, criativo e responsável das tecnologias digitais; e

VIII – adoção de medidas de acessibilidade e inclusão digital e pedagógica.

Art. 12. A implementação da Computação e da Educação Digital e Midiática ocorrerá de forma progressiva, considerando as condições pedagógicas, técnicas, estruturais e financeiras da Rede Municipal, sem prejuízo da garantia das aprendizagens previstas no currículo obrigatório.

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E DA COMPROVAÇÃO

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação manterá documentação comprobatória da implementação da Computação na Educação Básica e da Educação Digital e Midiática, incluindo, quando aplicável:

I – referencial curricular adotado pela Rede Municipal;

II – ato de aprovação do referencial curricular pelo órgão competente do Sistema Municipal de Ensino;

III – ato normativo de implementação;

IV – plano de implementação;

V – matriz curricular;

VI – registros de formação continuada;

VII – documentos de orientação pedagógica;

VIII – registros de acompanhamento da implementação nas unidades escolares; e

IX – demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das normas educacionais e das condicionais do Fundeb.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para o registro e a inserção, no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, das informações e documentos exigidos para a aferição da Condicionabilidade V da complementação-VAAR, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Educação e pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade – CIF.

CAPÍTULO VI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 RUA VITURIANO RIBEIRO Nº 292, CENTRO.



- I – Tânia Mara Silva Costa, Representante da Secretaria Municipal de Educação, Coordenador(a);
- II – Maria Das Graças Cardoso Carneiro, Representante da Educação Infantil, Membro;
- III – Gabriela Cristina Nascimento Silva, Representante dos Anos Iniciais Do Ensino Fundamental, Membro;
- IV – Grasiely Matos Portela, Representante dos Anos Finais Do Ensino Fundamental, Membro;
- V – Loyane Vieira Alves, Representante da Educação De Jovens E Adultos, Membro;
- VI – Kessiane Ribeiro Dias, Representante da Educação Especial/Inclusiva, Membro;
- VII – Josélia Alves Araújo, Representante dos Gestores Escolares, Membro.

Parágrafo único. Demais membros, representantes de outras áreas, componentes curriculares, conselhos ou entidades parceiras, poderão ser incluídos ou substituídos a qualquer tempo mediante publicação de Portaria complementar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Compete à Comissão Técnica Municipal:

- I – Realizar diagnóstico da situação curricular da Rede Municipal quanto à presença da Computação, cultura digital, pensamento computacional e educação digital;
- II – Analisar a BNCC, o Complemento Computação à BNCC, o Currículo do Piauí, o Referencial Curricular de Computação do Piauí e demais normas aplicáveis;
- III – Elaborar ou atualizar o Plano Municipal da Computação na Educação Básica;
- IV – Propor a Matriz Curricular Municipal de Computação, observando as etapas e modalidades ofertadas pelo município;
- V – Propor estratégias para a inserção da Computação nos Projetos Político-Pedagógicos das escolas;
- VI – Orientar a elaboração de planos de ensino, projetos interdisciplinares e sequências didáticas;
- VII – Propor cronograma de formação continuada para professores, coordenadores e gestores;
- VIII – Levantar necessidades de infraestrutura, conectividade, equipamentos, recursos didáticos e tecnologias assistivas;
- IX – Propor instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação;
- X – Organizar documentos comprobatórios para fins de cumprimento da Condicionabilidade V do VAAR/Fundeb;
- XI – Encaminhar a minuta final do Plano Municipal da Computação na Educação Básica para apreciação da Secretaria Municipal de Educação e, quando couber, do Conselho Municipal de Educação;
- XII – Produzir relatório técnico conclusivo sobre a adequação curricular realizada.

Art. 5º A Comissão poderá convidar professores, técnicos, gestores, estudantes, representantes da comunidade escolar, universidades, entidades parceiras e especialistas para colaborar com os trabalhos, sem ônus obrigatório para o Município, salvo deliberação administrativa própria.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão deverão ser registrados em atas, listas de presença, relatórios técnicos, pareceres, minutas, registros fotográficos, documentos curriculares e demais evidências necessárias.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, sem remuneração adicional, salvo disposição legal específica.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Ilha Grande – PI, 31 de julho de 2026.

Angela Maria Galeno Oliveira
 ANGELA MARIA GALENO OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Educação



Id:0047FBA4AAB36C5C

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE - PI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Ilha Grande/PI, localizada na Av. Martins Ribeiro, 220, Ilha Grande - PI - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 28 de AGOSTO de 2026, às 09h00min, realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, do tipo **Menor Preço**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA BASE DO SAMU, NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PI**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 12h00min, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-Licitações Web e no site www.comprasilhagrandepi.com.br - portal de compras.

Ilha Grande - PI, 12 de agosto de 2026.

ANTÔNIO DEFRÍSIO RAMOS FARIAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Id:073856FE7E6569F7



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
 Av. Carlos Libório, nº 101, Centro. CEP: 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
 CNPJ: 06.553.770/0001-48 Fone: (89) 8998138-5459
 E-mail: monsenhorhipolitoprefeitura@gmail.com

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito-PI, por meio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 058/2026, de 24 de junho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão pública da **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 045/2026, ficando redesignadas as datas adiante indicadas.

O adiamento decorre da inclusão e da divulgação de documentos complementares integrantes do processo — notadamente o Quadro de Composição do BDI, a Planilha de Insumos e a pesquisa de preços —, em atendimento aos pedidos de esclarecimento apresentados por licitantes, impondo-se a reabertura do prazo, na forma do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 22.6 do Edital, conforme Termo de Resposta a Pedidos de Esclarecimento publicado nesta mesma data.

Permanecem inalteradas todas as demais condições do Edital e de seus anexos, não tendo havido qualquer alteração do objeto, do projeto, das especificações técnicas, dos quantitativos ou do valor estimado da contratação.

DADOS DO CERTAME:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação de 02 (duas) usinas de energia solar fotovoltaica on-grid, com potência individual de 99,9 kWp, totalizando 199,8 kWp, incluindo fornecimento, instalação e comissionamento dos sistemas, obras civis complementares e elaboração do projeto de engenharia, na zona rural do Município de Monsenhor Hipólito/PI, conforme Projeto Básico e demais anexos, em atendimento ao Convênio nº 966131/2024 — Transferegov.br nº 023384/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.433.933,98 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).

MODALIDADE E CRITÉRIOS: Concorrência, na forma eletrônica, sob o critério de julgamento de menor preço global, modo de disputa aberto e regime de execução de empreitada por preço global.

NOVAS DATAS DO CERTAME:

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: até 21 de agosto de 2026, às 23h59min, pelo e-mail licitacoespmh@gmail.com ou pelo Portal de Compras Públicas

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 26 de agosto de 2026, às 08h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26 de agosto de 2026, às 09h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 26 de agosto de 2026, às 09h15min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Brasília/DF

DEMAIS INFORMAÇÕES:

PROPOSTAS JÁ CADASTRADAS: permanecem válidas, facultada à licitante a sua retirada ou substituição até a abertura da nova sessão pública, na forma do item 3.4 do Edital.

LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br

EDITAL, TERMO DE RESPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DISPONÍVEIS EM:

- Mural de Licitações do TCE/PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>
- Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br
- Setor de Licitações: Av. Carlos Libório, nº 101, Centro, CEP 64650-000 — Monsenhor Hipólito/PI

Monsenhor Hipólito-PI, 12 de agosto de 2026.

Valmira Bezerra Policarpo
 Valmira Bezerra Policarpo
 Agente de Contratação